



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 770/75.

(770/75) digo; (770/75)

**INSTITUI A TAXA DE REGISTRO DE MARCAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

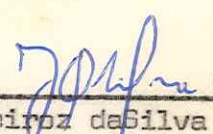
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica instituída a TAXA DE REGISTRO para marca de gado bovino.

ARTIGO 2º) - Será cobrada a razão de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiro) por cada inscrição e Cr\$12,00 (doze cruzeiros) por renovação anual.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de outubro de 1.975.



José Queiroz da Silva - Prefeito



Hélio Milton de Resende - Secretário